

- 1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN REALIZADA AO DÉCIMO
- 2 NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

4 Às dezessete horas do décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, por

- 5 meio do Google Meet, reuniram-se os representantes legais do SINFARN juntamente a
- 6 categoria farmacêutica do RN de transportadora.
- 7 Dra. Jacira Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião e havendo número legal, a
- 8 Senhora Presidente deu por aberta à sessão cumprimentando a todos os presentes e agradeceu
- 9 a presença dos farmacêuticos. Em seguida a presidente deu início à leitura do edital de
- 10 convocação abaixo citado:

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINFARN.

1415

16

17

11

12

13

3

Assembleia Geral Extraordinária Campanha Salarial 2024/2024. (SINFARN X SETCERN)

18 19 20

21

2223

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RN – SINFARN, pessoa jurídica de direito privado, com registro sindical junto ao MTE, L 094, P 066, datado de 08/02/84, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.221.442/0001-70, com sede e foro na R. Romualdo Galvão, n° 293, Lagoa Nova - 59.020-640, Natal/RN, com esteio nas suas disposições estatutárias e legais, por intermédio da sua Diretoria, **convoca** todos os membros da **categoria profissional** dos Farmacêuticos com vínculos empregatícios com empresas do ramo econômico de transportes de cargas, logísticas e armazenamento de produtos farmacêuticos, na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, categoria representada pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logísticas do RN – SETCERN (CNPJ: 08.452.393/0001-86), **para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada** no dia 19 de dezembro de 2024, Via Google Meet, às 17 horas, em primeira convocação; e, não havendo quórum mínimo na primeira convocação, será realizada no mesmo dia, às 17;15 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes. tendo como ordem do dia:

- 34 **I.** Leitura do Edital convocatório; **II.** Autorização de desconto das Contribuições Sindicais (contribuição Assistencial, Associativa, Sindical e Confederativa), de todos os membros da
- 36 categoria profissional, conforme dispõe os Arts. 524, "e", 548, "b", 578, 579, 582 -
- 37 considerando a própria assembleia como fonte expressa e prévia de manifestação de vontade
- de toda a categoria profissional para efeito de autorizar desconto de contribuições em favor do
- 39 SINFARN, de acordo com o Art. 513, alínea "e" da CLT, e, ainda, na forma da decisão do
- 40 STF (ARE 1018459 tema 935), e da Nota Técnica n.º 02, de 26 de outubro de 2018, e Nota



41 Técnica n.º 03, de 01 de março de 2019, ambas do CONALIS, autorizar o desconto da 42 Contribuição Assistencial no percentual de 3% aplicado sobre o respectivo piso salarial, 43 imposta a todos os membros da categoria, associados e não associados, assegurando o direito de oposição à contribuição, a ser manifestado no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito e na 44 45 sede do SINFARN, a contar da data do registro do instrumento coletivo de trabalho no 46 Sistema Mediador do MTE, considerando, ainda, a própria assembleia como fonte expressa e 47 prévia de manifestação de vontade de toda a categoria profissional para efeito de autorizar 48 desconto das contribuições em favor do SINFARN, de acordo com o Art. 513, alínea "e" da 49 CLT e o e o art. 8.°, inciso I, da CF/88, para atender os encargos sociais e fonte de manutenção, custeio e eficiência do SINFARN. III. Discussão e aprovação da pauta de 50 51 reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar a CCT com o SETCERN, para o 52 exercício de 2025/2025, com data base em 01/01, e, se necessário, os Acordos Coletivos de 53 Trabalhos com as empresas dos respectivos ramos econômicos; IV. Autorizar a presidência 54 do SINFARN para em nome da categoria, instalar o processo de negociação coletiva de 55 trabalho pela via da autocomposição e, se necessário, por intermédio da mediação da SRTE 56 no RN e/ou no MTE da 21.ª Região, e, caso não ocorra êxito no processo de negociação, 57 autorizar a cessação coletiva do trabalho, total ou parcialmente, nos termos da Lei 7.783/89, e, 58 se necessário, autorizar a instauração do Dissídio Coletivo do Trabalho junto ao TRT 21<sup>a</sup>; V. 59 Outorgar poderes para o SINFARN celebrar Termos Aditivos à CCT durante sua vigência, 60 e/ou ACT com as empresas do ramo econômico em questão para tratar de questões específicas de cada uma delas, bem como adotar todas as medidas administrativas e judiciais 61 62 visando o fiel cumprimento dos instrumentos coletivos de trabalho durante toda sua vigência; 63 VI. Decretar Assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração das CCTs. As deliberações tomadas nesta Assembleia têm poderes deliberativos e prevalecerão para 64 65 todos os fins de direito, e a ela se vinculam todos os trabalhadores pertencentes à base de 66 representação sindical. sindicalizados ou não à entidade sindical convocante. 67 independentemente de comparecimento a mesma. Natal/RN, de 12 de dezembro de 2024. Jacira Elvira de Oliveira Bezerra Prestes, Presidente. 68

69

70

74

75

78

79

80

81

- Tomando a palavra a presidente explanou sobre as dificuldades de negociação das convenções
- 71 coletivas. Ainda com a palavra a presidente ressaltou o quanto o sindicato está lutando por
- 72 melhores condições de trabalho para a categoria.
- 73 Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação:
  - 1. Vigência 01.01.2025 a 31.12.2025 **Reajuste linear de 4,5%**;
    - 2. Preservadas as demais cláusulas sociais;
- 76 3. Fica assegurado folga ao farmacêutico associado na segunda-feira e terça-feira de carnaval.
  - 4. Para as empresas transportadoras que não efetuaram o reajuste salarial de forma antecipada e espontânea, percentual mínimo de 4% linear, referente ao ano de 2024, deverá pagar os retroativos de única vez, na primeira folha de pagamento após homologação da CCT 2025/2025 no Mediador.



Sinfarn
Sindicato dos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte

5. Taxa Associativa referente a 1% da base salarial;

82 83

84

85

88

89 90 6. Taxa Assistencial referente a 3% (três por cento) da base salarial para associados e não associados. Carta de oposição aos Não associado.

86 Diante do exposto pela presidente, os farmacêuticos concordaram com todas as cláusulas 87 acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão, solicitando que

fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença, por mim, Dra. Jacira Elvira O. B. Prestes – Presidente.